



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.379

João Pessoa - Domingo, 26 de Novembro de 2006

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 1343/2006/GSE

João Pessoa, 24 de Novembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, Instrução Normativa nº 1.263/2005/SSDS, de 21/10/2005, e Termo Circunstanciado nº 022/2006 da DAV-1ª SRPC,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. CARLOS ANTÔNIO AIRES DE ALBUQUERQUE, Presidente, matrícula nº 135.511-2, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 076.511-2, e SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário desta Pasta, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade dos servidores GETÚLIO LIRA MACHADO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 64.299-1, SEVERINO DO RAMO DOS SANTOS, Agente de Telecomunicações, matrícula nº 94.832-2, RICARDO JORGE CORREIA, Agente de Investigação, matrícula nº 137.224-6, ALEXANDER MELO BAXENDALE, Agente de Investigação, matrícula nº 137.250-5, JOSÉ MARIANO DA SILVA, Agente de Investigação, matrícula nº 127.332-9, JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA, Agente de Investigação, matrícula nº 96.435-2, e EMMANUEL PALHANO DE OLIVEIRA, Agente de Investigação, matrícula nº 135.586-4, lotados nesta Secretaria, em razão da ocorrência de fuga dos presos, Erirrene Gonzaga de Souza, Antônio Nascimento dos Santos, Jailton Oliveira Mendonça e Leonel Gomes Barbosa, da Central de Polícia desta Capital, no Plantão do dia 19 para o dia 20/11/2006, quando dos serviços dos referidos servidores. Fato que, em tese, constitui transgressões disciplinares tipificadas no Artigo 131, Incisos XX, XXIX e XXXIX, c/c com o Artigo 140, Parágrafo Único, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.

Portaria nº 1344 /2006/GSE

João Pessoa, 24 de Novembro de 2006

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, Instrução Normativa nº 1.263/2005/SSDS, de 21/10/2005, e conforme Memorando nº 017/2006/CCJ,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. CARLOS ANTÔNIO AIRES DE ALBUQUERQUE, Presidente, matrícula nº 135.511-2, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 076.511-2, e SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário desta Pasta, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade dos servidores CRISTIANO FERREIRA CONSERVA, Papiloscopista, matrícula nº 77.865-6 e ZAILDO SILVA DE LUCENA FILHO, Agente de Investigação, matrícula nº 125.202-0, lotados nesta Secretaria, em razão dos mesmos terem deixado de saldar dívidas legítimas, comprometendo o nome da Instituição, ainda praticando atos que concorrem para comprometer a função policial. Constituindo, em tese, transgressões disciplinares tipificadas no Artigo 131, Incisos VI, VIII e XXXV, c/ c com o Artigo 140, Parágrafo Único, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.

Portaria nº 1345 /2006/SEDS

Em, 24 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, Inciso II da Lei 4.273/81 e Instrução Normativa nº 1263/2005/SRH/SEDS, de 21.10.2005,

RESOLVE prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 30.11.2006, o prazo para o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2006/CPD/SEDS/PB, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, instaurado contra o servidor EDILSON ARAÚJO DE CARVALHO, Delegado de polícia Civil, matrícula nº 133.252-0, conforme solicitação constante do Ofício nº 325/06/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

Portaria nº 1346/2006/SEDS

Em, 24 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, Inciso II da Lei 4.273/81 e Instrução Normativa nº 1263/2005/SRH/SEDS, de 21.10.2005,

RESOLVE prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 30.11.2006, o prazo para o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2006/CPD/SEDS/PB, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, instaurado contra o servidor JOSENILSON MENDONÇA DE ARAÚJO, Agente de Investigação, matrícula nº 137.364-1, conforme solicitação constante do Ofício nº 326/06/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

Portaria nº 1347/2006/SEDS

Em, 24 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, Inciso II da Lei 4.273/81 e Instrução Normativa nº 1263/2005/SRH/SEDS, de 21.10.2005,

RESOLVE prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 30.11.2006, o prazo para o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2006/CPD/SEDS/PB, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, instaurado contra o servidor MARCELO MARQUES PEREIRA, Agente de Investigação, matrícula nº 155.371-2, conforme solicitação constante do Ofício nº 324/06/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

AIRTON DE SÁ FERRAZ  
Secretário Executivo

## Receita

PORTARIA Nº 233/GSER

João Pessoa, 6 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 121, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

I - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES, matrícula nº 135.654-2 e FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE AGUIAR, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.187-2, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor acumulado paralelamente o cargo de Técnico Fazendário da Prefeitura Municipal de Olinda, no Estado de Pernambuco, que mesmo tendo solicitado sua exoneração em 31 de janeiro de 2006, configura-se acumulação ilegal vedada na Carta Magna em seu artigo 37, XVI, alíneas "a", "b" e "c", incorrendo, por essa conduta, no descumprimento do art. 108 da Lei Complementar nº 58/2003, bem como facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 08.11.2006  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 252/GSER

João Pessoa, 22 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 822 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

I - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 25,03 (vinte e cinco reais e três centavos), para R\$ 25,12 (vinte e cinco reais e doze centavos), com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2006.

MILTON LOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

## Administração

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N.º 756/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 23 / 11 / 2006.

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria n.º 374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer do SECRETÁRIO DA PASTA DE ORIGEM, INDEFERIU o Processo de ABONO DE FALTAS abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
06.015.589-2	MARIA DA GLÓRIA SILVA DE FREITAS	142.628-1

RESENHA Nº 0757/2006

EXPEDIENTE DO DIA 23/11/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve Desaverbar Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
SES	GIZELIA CAMILO CARNEIRO	73.175-7	06.016.712-2	EMPRESA PRIVADA	PERÍODO DE 30.05.75 A 30.09.76 DE 02.05.80 A 31.10.80	DIAS 486 180

  
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
Gerente Executivo de Recursos Humanos

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL- IMEQ/PB

PORTARIA Nº 041/06-IMEQ/PB/DS João Pessoa, 24 de novembro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando os fatos denunciados no Processo nº 171499/2006-Registro no Sistema SIOR-RBMLQ-I, procedente da Ouvidoria deste Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos denunciados nos autos do processo em referência, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar os servidores VIRGULINO DE MEDEIROS NETO, Advogado, matrícula nº 733-3, PLÁCIDO LINS CANTISANI, Economista, matrícula nº 297-2 e JOSÉ JOSENILDO VICENTE ESTEVAM LEITE, Gerente do Núcleo de Controle, matrícula nº 584-9 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos de sindicância, devendo a Comissão apresentar no mesmo prazo relatório final à Superintendência.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão serão secretariados pela servidora BERLÂN-DIA FERREIRA LIMA, Agente Administrativo, matrícula 836-2.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no DOE/PB. Dê-se ciência.

  
EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR  
Diretor Superintendente

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 196

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 2298-04, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05347/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 29/04/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA CICERA SANTOS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 78.114-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, Caput, I, II, III, IV da Emenda Constitucional Nº 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 23 de novembro de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº484

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11481/06,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a JOANA DARQUE MARQUES DE ARAÚJO SANTOS, beneficiária do ex-servidor falecido JAIRO DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 469.997-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº485 - T

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11481/06,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a JÚLIA MARIA MARQUES DOS SANTOS, beneficiária do ex-servidor falecido JAIRO DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 469.997-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de outubro de 2006

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

(art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº486

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11484/06,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA SALETE TEIXEIRA CAVALCANTE, beneficiária do ex-servidor falecido JOÃO CORDEIRO CAVALCANTE, matrícula nº 127.358-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº487

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11470/06,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a ALUIZIO MONTEIRO, beneficiário da ex-servidora falecida JANDIRA SOARES MONTEIRO, matrícula nº 136.284-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº488 - T

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11207/06,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a RUBIA STEFANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO e RANIERE RODRIGUES DO NASCIMENTO, beneficiários do ex-servidor falecido SEVERINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO, matrícula nº 503.539-2, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº489

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11416/06,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA DO CARMO GOMES SANTANA, beneficiária do ex-servidor falecido RIVALDO ANTONIO DE SANTANA, matrícula nº 44.075-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 10 de outubro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº490 T

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11416/06,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a RIVALDO ANTONIO DE SANTANA FILHO e RENATA SARA GOMES DE SANTANA, beneficiários do ex-servidor falecido RIVALDO ANTONIO DE SANTANA, matrícula nº 44.075-2, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 10 de outubro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº491

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11355/06,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a JOSEFA BARBOZA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido JOSÉ GEDEÃO DA SILVA, matrícula nº 50.528-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº492

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11197/06,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a FRANKLIN DE ALMEIDA RAMALHO, beneficiário da ex-servidora falecida MARIA DE FÁTIMA ROCHA MORAIS RAMALHO, matrícula nº 137.690-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº493 - T

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11197/06,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a ANTONIO LEITE RAMALHO NETO, beneficiário da ex-servidora falecida MARIA DE FÁTIMA ROCHA MORAIS RAMALHO,

matrícula nº 137.690-0, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº494**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11398/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LEONORA GOIS FERNANDES**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO MAGELA FERNANDES**, matrícula nº 53.146-4, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº495**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11417/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **RITA PEREIRA DE MORAIS**, beneficiária do ex-servidor falecido **ABDIAS CORDEIRO DE MORAIS**, matrícula nº 501.390-9, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº496**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11199/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ISABEL CRISTINA APOLINÁRIO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula nº 97.263-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº497**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11434/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LUCIENE LOURENÇO**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO LOURENÇO**, matrícula nº 9078-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº498 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11136/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LEILA RAIANE DA SILVA LOURENÇO**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO LOURENÇO**, matrícula nº 9078-6, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº499**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11216/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE**, beneficiário do ex-servidora falecida **MARIA DO CARMO DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 61.967-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº500 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11216/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MAYRA DA SILVA ANDRADE, MAISA DA SILVA ANDRADE e EDVALDO DA SILVA ANDRADE**, beneficiários da ex-servidora falecida **MARIA DO CARMO DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 61.967-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº501**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11324/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IVANISE DE SOUSA GAMA**, beneficiária

do ex-servidor falecido **ANTONIO PEREIRA GAMA**, matrícula nº 40.078-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 18 de outubro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº502**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10681/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **CLAYDE NAZARETH DE CARVALHO BATISTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO BATISTA MARCOLINO**, matrícula nº 539-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº503**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11135/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ISAURA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 71.047-4, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 18 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº504**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10723/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **NELY GOMES DE MEDEIROS**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO DE PAULA BATISTA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 33.728-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 20 de setembro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº505**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10709/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARTHA BATISTA DOS SANTOS**, beneficiária da ex-servidora falecida **MARLUCE BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 44.251-8, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº506**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 09723/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARGARETH GOMES GERMANO**, beneficiário do ex-servidor falecido **DELMIRO GERMANO DE ARAÚJO**, matrícula nº 27.072-5, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de novembro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº507**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11125/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DA GUIA DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ RONALDO TAVEIRA DE MELO**, matrícula nº 91.093-7, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº508 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11125/06**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **RAI SOUZA TAVEIRA, RAIANE SOUZA TAVEIRA e RAISSA SOUZA TAVEIRA**, beneficiários do ex-servidor falecido **JOSÉ RONALDO TAVEIRA DE MELO**, matrícula nº 91.093-7, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº509**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11093/06**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA SOARES DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ FIRMINO ALVES**, matrícula nº 37.855-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº510 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11074/06**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **TATIANE DE ARAÚJO SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GEOVÁ OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 502.391-2, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de outubro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº511**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11155/06**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DIVA RUFINO MACHADO**, beneficiária do ex-servidor falecido **THEODOMIRO DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 39.319-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 02 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº512**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10561/06**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA ZULEIDE DE QUEIROZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **WALDIR BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº 501.992-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 04 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº513**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11518/06**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **FRANCISCA HOLANDA LINS**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO LINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.569-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 22 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº514**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11489/06**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSEFA FERREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MÁRIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3179-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 13 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº515**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11226/06**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA MADALENA ROCHA CAMPOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **EUCLIDES FERREIRA CAMPOS**, matrícula nº 49.017-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº516**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11404/06**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANTONIO BAETA NETO**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARLY PEREIRA BAETA**, matrícula nº 44.980-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº517**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11225/06**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LUCILEIDE SOARES DE MEDEIROS**, beneficiário da ex-servidora falecida **ARIOSVALDO ELOI DE MEDEIROS**, matrícula nº 28.563-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 03 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº518**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11238/06**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA LUZINETE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ALCIDES COUTINHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 27.907-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 10 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº519**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11432/06**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SEVERINA DE OLIVEIRA LUNA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MARQUES DE LUNA**, matrícula nº 64.684-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 10 de outubro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

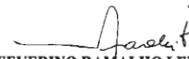
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº520**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11413/06**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA ODETE SILVA DE FIGUEIREDO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ELCY MACÊDO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 501.223-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 23 de setembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2006

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

diariooficial@uniao.pb.gov.br

3218.6518

